



RECEBIDO

EM

26/10/2018

*Carla*  
16.30hrs.

Câmara Municipal de Vereadores  
Morro Reuter - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

### PROJETO DE LEI Nº 086/2018

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.147, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.”**

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

### PROJETO DE LEI

**Art. 1º** - O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.147, de 01 de dezembro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 4º O COMTUR compor-se-á de 09 (nove) membros designados pelo Prefeito, com renovação bienal, sendo:*

*I - 03 (três) representantes da Prefeitura, a saber:*

- a) Secretário Municipal ou Representante Legal da Secretaria de Turismo;*
- b) Representante da Secretaria da Administração e Planejamento;*
- c) Representante do departamento de Engenharia do Município.*

*II - 06 (seis) membros, sem qualquer vinculação com a Prefeitura, representantes das seguintes entidades:*

- a) 02 Representantes dos gestores de gastronomia (restaurantes, lanchonetes e similares) do Município;*
- b) 01 Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município - COMDAGRO;*
- c) 01 Representante da Associação Cultural do Município;*
- d) 01 Representante do segmento de promotores de eventos/ turismo do Município;*
- e) 01 Representante do segmento de Artesãos/ Artistas do Município.*

*§ 1º As entidades com representação no COMTUR indicarão 02 (dois) nomes, cada uma, sendo um titulares e um suplente, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.*

*§ 2º O Presidente do COMTUR será eleito por seus membros, anualmente, permitida a recondução, por igual período. (NR)*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Carla*

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,  
PREFEITA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 086/2018, que “**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.147, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.**”, para apreciação.

A Lei Municipal nº 1.147, de 01 de dezembro de 2009, criou o Conselho Municipal de Turismo do Município de Morro Reuter. Desde sua criação, o Conselho estava assim composto:

*Art. 4º O COMTUR compor-se-á de 09 (nove) membros designados pelo Prefeito, com renovação bienal, sendo:*

*I - 03 (três) representantes da Prefeitura, a saber:*

- a) Secretário Municipal ou Representante Legal da Secretaria de Turismo;*
- b) Representante da Secretaria da Administração Fazenda e Planejamento;*
- c) Representante do departamento de Engenharia do Município.*

*II - 06 (seis) membros, sem qualquer vinculação com a Prefeitura, representantes das seguintes entidades:*

- a) 02 Representantes do Grupo de Turismo do Município;*
- b) 01 Representante da Associação Comercial e Industrial do Município ACI;*
- c) 01 Representante da Associação Cultural do Município;*
- d) 01 Representante do Centro Tradicionalista Gaúcho - CTG do Município;*
- e) 01 Representante da Associação dos Artesãos do Município.*

*§ 1º As entidades com representação no COMTUR indicarão 02 (dois) nomes, cada uma, sendo um titulares e um suplente, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.*

*§ 2º O Presidente do COMTUR será eleito por seus membros, anualmente, permitida a recondução, por igual período.*

O que ora se pretende é alterar a sua composição com o objetivo de colocá-lo em pleno funcionamento, uma vez que o Turismo é fonte de desenvolvimento e receita em nosso Município e a Administração Municipal tem apostado cada vez mais neste Setor.

Assim, confiantes no pronunciamento favorável ao Projeto de Lei em tela, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**